

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS 1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Desenvolvimento Social Titular do cargo: Nívia Maria Melo Cambraia

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Renata Pena Pereira Membro da Equipe Técnica

1.4 OBJETO

1.4.1 Registro de Preço para eventual fornecimento de cesta básica.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios, objeto da pretendida licitação, serão para garantir o fornecimento de cestas básicas, quando solicitadas por cidadãos ou famílias em situações de vulnerabilidade temporária, sendo um benefício socioassistencial para suprir as necessidades básicas, em conformidade com a Lei Federal 2.742/12 de 1993 – LOAS e a Lei Municipal 2.758/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – em que estabelece em seu artigo 1º os benefícios eventuais concedidos pela política Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual deste Município, haja vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda está devidamente alinhada com o planejamento realizado por esta Secretaria.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1** São requisitos da área técnica:
- **3.1.2** Na ocasião da habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:
- **a)** Atestado de capacidade técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de cestas básicas, a contento.



3.1.3 A documentação acima descrita mostra-se justificável a fim de verificar se o fornecimento se deu de maneira satisfatória.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** As aquisições serão feitas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja necessidade será definida pela demanda de beneficiários, portanto, não há como prever os quantitativos de cestas para cada fornecimento, podendo ser solicitada a entrega de apenas uma unidade a cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração.
- **4.2** Os produtos que compõem as cestas deverão ser fornecidos em embalagens intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, conter data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), procedência, ingredientes, lote e informações nutricionais, quando for o caso e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.
- **4.3** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, CIPOA, INMETRO e outras) e, quando for o caso, conter o carimbo de inspeção estadual ou federal.
- **4.4** Todos os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.5** As cestas básicas deverão ser entregues em embalagem plástica transparente e reforçada.
- **4.6** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.7** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital.

5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1** As cestas deverão ser entregues nos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua Major Egídio Luiz Cerqueira, nº 384, bairro Ingás, em Itapecerica/MG.
- **5.2** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta, no horário das 08h às 18h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da AF.
- **5.3** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, em até 02 (dois) dias a contar da data entrega dos produtos;
- **b)** definitivamente, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações e quantitativos do edital.
- **6.2** Constatada qualquer irregularidade, a Contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para retirar no CRAS, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital e realizar a substituição necessária, a qual se dará a suas expensas.



- **6.3** O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.
- **6.4** Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

7 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

7.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, que será formalizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica e do tipo menor preço.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- **8.1** Para fins de apuração da memória de cálculo, fez-se necessária a análise do consumo dos últimos 3 anos, no entanto, restou encontrado somente dois processos envolvendo o objeto da presente contratação, a saber:
- Processo Licitatório 20/2023 Licitou 750 cestas básicas e utilizou aproximadamente 565 unidades.
- Processo Licitatório 131/2019 Licitou 300 cestas básicas e utilizou todo o quantitativo licitado.

Cabe ressaltar que a apuração do quantitativo para a presente contratação é variável e volátil, posto que o número de usuários atendidos pelos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, sofre constantes alterações no decorrer dos anos. Deste modo, existe uma enorme variação entre os usuários inscritos no ano de 2019 e 2023, não sendo razoável proceder a média aritmética dos valores acima apresentados, haja vista não compreender a atual realidade.

Assim sendo, sugere-se a utilização do quantitativo apurado em 2023/2024, aproximando-o para 570 cestas básicas.

9 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 Não se aplica, haja vista o objeto se tratar de um único item.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 10.1 Foi procedida à consulta prévia de mercado e foram encontradas as seguintes soluções:
- a) SOLUÇÃO 1: Pregão Eletrônico Contrato de aquisição.

Vantagem: Possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais prestadores de serviços e maior desconto no preço final.

Desvantagem: As aquisições serão proporcionais a demanda e o número de usuários podem variar no decorrer do ano.

Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Município teria que realizar o pagamento de uma só vez, o que poderia ser pago de forma parcelada de acordo com a demanda da secretaria requisitante.

b) SOLUÇÃO 2: Buscar atas de registro de preços com igual especificação e quantidade disponíveis para a realização de adesão.

Vantagem – agilidade na contratação, economia de recursos.

Desvantagem – Não foi possível localizar Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto desta contratação.



c) SOLUÇÃO 3: -Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: A aquisição será proporcional à demanda, não havendo obrigatoriedade de contratar, por completo, o quantitativo estimado, o que torna a solução mais viável, sem riscos de superestimação dos serviços e causar prejuízos financeiros à Administração.

Desvantagem: Em princípio pode desestimular a concorrência por não ser celebrado contrato de prestação com quantitativos determinados e valores ajustados.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$125.343,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
	CESTA BÁSICA - contendo os seguintes produtos: 02 pacotes c/ 5 kg de arroz tipo 1 02 pacotes c/ 1 kg de feijão tipo 1 01 pacote c/ 1 kg de sal iodado 01 pacote c/ 5 kg de açúcar branco 03 pacotes c/ 500 g de café torrado e moído 01 pacote c/ 1 kg de fubá de canjica 01 lata de extrato de tomate c/ 300 g 01 pacote c/ 500 g de macarrão picado tipo Pai Nosso 01 pacote c/ 500 g de macarrão espaguete com sêmola 02 embalagens de óleo de soja c/ 900 ml 02 pacotes c/ 350g de biscoito doce tipo Maria 02 pacotes c/ 350 g de biscoito água e sal 02 leites em pó de 400 g 02 latas de sardinha em óleo de 125g 01 pacote de milho de pipoca de 500 g	Unidade	570	219,90	125.343,00

11.2 A estimativa de preço preliminar foi obtida através do Contrato Administrativo nº 120/2024 (Proc. 20/2023) firmado com a empresa, Ana Flávia Garcia Chagas – ME. Saliente-se que a pesquisa, ora realizada, não substitui a cotação de preços, a qual deverá ser formalizada em momento oportuno, nos exatos termos da legislação vigente. Sugere-se a realização de cotação com fornecedores, para fins de análise de mercado, haja vista a aumento dos preços dos gêneros alimentícios, sobretudo do café, o qual integra a listagem da cesta básica.

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 Conforme levantamento de mercado realizado e justificativas apresentadas no subitem 8, opta-se pela adoção da solução 3, ou seja, realização de procedimento licitatório, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar Registro de Preços. Em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Administração, vê-se que o Registro de Preços é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Conforme tabela abaixo os resultados pretendidos são os seguintes:

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS			S						
Produtividade	Espera-se	que	a	detentora	do	registro	cumpra	com	desempenho	е



	qualidade o fornecimento do objeto desta contratação.			
Disponibilidade	A Detentora da Ata deverá cumprir com exatidão os termos constantes do Edital e da Autorização de Fornecimento, com satisfação às solicitações emanadas pela Secretaria demandante.			
Satisfação dos usuários	Espera-se que os fornecimentos sejam executados com qualidade, em atendimento às normas de segurança vigentes, bem como em obediência ao Código de Defesa do Consumidor.			

14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Não há providências prévias a serem adotadas.

15 CONTRATAÇÃO CORRELATA

15.1 A presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.732, de 21 de dezembro de 2021, e está detalhada no planejamento estratégico desta Secretaria, não havendo outras contratações correlatas ou interdependentes.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Não se aplica a presente contratação.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o parágrafo 1º, do artigo 18 da Lei 14.133/21 esta equipe técnica declara <u>que há VIABILIDADE técnica</u>, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG, 07 de fevereiro de 2025.

Renata Pena Pereira
Membro da Equipe Técnica

Nívia Maria Melo Cambraia
Secretaria de Desenvolvimento Social